



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1601 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.452,00 (noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), destinados a aquisição de equipamentos para uso no Galpão de coleta seletiva, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.6 Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.6.2 Gestão Ambiental

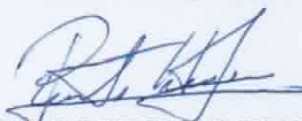
172/20	1854200192039.449052 equipamento permanente	R\$ 48.252,00
173/20	1854200192039.449052 equipamento permanente	R\$ 43.200,00
TOTAL		R\$ 91.452,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conta contábil 6534 e 6320.

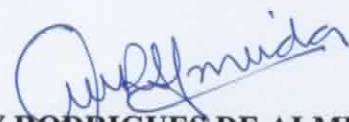
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 18 de março de 2021.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria de Gabinete